



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 193/2011

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 25.598 (301011012003)

RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 09 de outubro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 228/2012

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA POR LEI AO CONTRIBUINTE PELO PAGAMENTO DO IMPOSTO. PRODUTOS FARMACÊUTICOS. BASE DE CÁLCULO. PREÇO MÁXIMO A CONSUMIDOR FINAL FIXADO POR ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE. RECOLHIMENTO A MENOR. INFRAÇÃO COMPROVADA.

II. Recurso voluntário conhecido e provido em parte para reformar a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de infração procedente em parte.

III. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

José de Sousa Brito-Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado